



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**

O **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI)**, com sede administrativa na Avenida Lira Portela, 194, Centro, Cep.: 64.175-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.612.596/0001-43, em Murici dos Portelas(PI), pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 017/2017, nos termos da **Lei n.º 8.666/93** (com a redação dada pelas Leis nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998), torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09:00** (nove) horas do dia **04/03/2020**, na sala de licitação situada no endereço, acima citado, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LOCALIDADE CAIÇARA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LOCALIDADE CAIÇARA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificados e quantificados nos anexos deste Edital.

2.0 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta do **Orçamento anual 2020, do Município de Murici dos Portelas(PI), RECURSOS PRÓPRIOS/PMMP;**

3.0 - ELEMENTO DO EDITAL

Fazem parte integralmente deste Edital, as Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT, no que forem aplicáveis, e os seguintes Anexos:

- **ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
- **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**
- **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/02**
- **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

4.0 - PRAZOS

4.1 O prazo de validade da proposta será de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação;

4.2 O prazo de execução do contrato, a ser firmado pelo Município de Murici dos Portelas(PI) com o licitante vencedor, terá a duração 06(seis) meses, contados da data de sua assinatura;

4.3 O Município de Murici dos Portelas(PI) poderá determinar a paralisação dos serviços através de Ordem de Paralisação, a qual suspenderá também a fruição do prazo estipulado neste instrumento. Ocorrendo paralisação, o reinício dos serviços, bem como a fruição do prazo, somente se dará quando da emissão da competente Ordem de Reinício, contabilizando-se para efeito de fixação do termo final do contrato, o saldo de prazo restante;

4.4 A ordem de Serviços deverá ser expedida no prazo máximo de até 05(cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato;

5.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país e **que estejam devidamente CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI) **ou que atenderam a todas as condições exigidas para cadastramento ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, observada a necessária qualificação;

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos, perante o Município de Murici dos Portelas(PI), licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

5.4 **Será vedada a participação de empresas quando:**

- a. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e. Reunidas em consórcios.

6.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a documentação comprobatória da sua habilitação, devidamente numerada em ordem cronológica de acordo com os documentos especificados no item 7.0 deste edital, e no ENVELOPE Nº 02, a proposta comercial em consonância com o item 8 do presente edital, e de acordo com as exigências desta licitação, sendo que ambos deverão conter na parte frontal, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI)
ENVELOPE N.º 01– HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI)
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que deixem de apresentar qualquer dos envelopes acima citados, ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função do seu conteúdo;

6.3 Caso o envelope com a indicação externa HABILITAÇÃO não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída do procedimento, independente do conteúdo do outro envelope.

7.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos deverão ser apresentados dentro dos envelopes em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrantes da Comissão de Licitação (**desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão**). Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter rasuras, entrelinhas ou reparos feitos com corretivos;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal - **Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal - **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - **Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - **Certidão Negativa de Débitos do Estado**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - **Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - **Certidão Negativa de Débitos do Município**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Previdência Social - **INSS**, (Certidão Negativa de Débitos);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, (Certidão Negativa de Débitos);
 - j) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, (Certidão Negativa de Débitos);
 - k) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. art. 7, XXXIII e art. 27, V, da lei 8.666/93).

- l) **Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI), no ano de 2020;**
- m) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- n) Ato constitutivo, estatuto social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- o) Documentos dos sócios RG e CPF;
- p) OS DOCUMENTOS EM APREÇO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.
- q) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da Diretoria em exercício;
- r) Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA/CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da região da sede da empresa.
- s) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:
- t) EMPREGADO: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- u) SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- v) DIRETOR: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- w) RESPONSÁVEL TÉCNICO: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas nas alíneas anteriores.

7.1OUTRAS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- a) Certidão simplificada;
- b) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições do art.192, da Lei Nº11.101/05;
- c) Certidão negativa civil, execução civil, criminal e auditoria militar;
- d) Certidão negativa de débitos do tribunal de contas da sede da licitante;

- e) Certidão negativa do tribunal de contas da união de licitantes idôneas;
- f) Cadastro nacional de empresas suspensas (CEIS);
- g) Alvara de funcionamento;
- h) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- i) Em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.
- j) Das microempresas e empresas de pequeno porte
- k) Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, no caso de a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no §4º, do ar.3º, da Lei Complementar Nº123/06 (nos termos do modelo – em anexo) ou;
- l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital;
- m) **Declaração de cumprimento ao Decreto Nº 4.358/02**, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- n) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o inciso III do artigo 30 da Lei de Licitações e anexo respectivo;

7.1.2 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO- FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis- DRE do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, constando ainda o número das folhas e Livro do qual foi extraído, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo representante legal da empresa, registrado na Junta Comercial de origem, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário- estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, com a devida apresentação do CRP – Certificado de Regularidade Profissional do Contador Responsável, em conformidade com a Resolução nº 1.402/2012 do CFC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a. As propostas de preços deverão ser apresentadas, na forma abaixo, **em 02(duas) vias devidamente numeradas**, e preencher os seguintes requisitos:
- a) Os preços propostos deverão ser apresentados nas **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, assinadas pelo titular da licitante;
- b) Todos os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais (centavos). Nas operações matemáticas, serão consideradas apenas duas casas decimais, eliminando-se a terceira casa, independentemente de aproximação;
- c) Para preços unitários propostos inferiores a R\$ 0,10 (dez centavos de real), poderão ser utilizadas três casas decimais. Nas operações matemáticas, serão consideradas as três casas decimais, eliminando-se a quarta casa, independentemente de aproximação;
- d) A licitante COOPERATIVA também deverá considerar no seu preço todos os encargos trabalhistas e demais tributos, que ficarão sob sua responsabilidade, sem qualquer contrapartida da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI);

9 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- a) As reuniões da Comissão Permanente de Licitações serão públicas e acessíveis ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva, presentes seus membros e os representantes das licitantes legalmente credenciados, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste Edital;
- b) A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.
- c) A reunião para abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:
- d) Colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes de Habilitação e propostas de preços e os rubricará em seus fechos, juntamente com os representantes, confirmando a inviolabilidade dos mesmos, após o que nenhuma documentação será aceita;
- e) Proceder à abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.
- f) Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das licitantes, ou uma Comissão pelos mesmos nomeados, rubricarão todas as folhas contidas no envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.
- g) Caso a abertura das propostas não ocorra na mesma sessão, os envelopes de propostas serão acondicionados em outro invólucro que será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeados, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- h) Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a abertura das propostas, após o seguinte procedimento;
- i) O Presidente informará às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso; e
- j) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a

abertura do envelope nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.

k) Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso. Proceder-se-á à devolução dos envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

l) Quando, em razão do não comparecimento, os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas não lhes puderem ser restituídos durante a reunião, ficarão à disposição dos interessados, devidamente fechados, até a conclusão do procedimento licitatório, após o que serão destruídos.

a. Os questionamentos, protestos e impugnações a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião, por representante da licitante legalmente habilitada.

10 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1A documentação apresentada para habilitação, será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá ser assessorada por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI);

a) Será **INABILITADA** a licitante que:

- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no **item 7.1** deste Edital;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- e) Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 O julgamento das propostas de preços obedecerá ao critério de **menor preço global;**

11.2 Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido;

11.3 Na existência de discrepâncias nos preços será considerado, para julgamento das propostas, o preço global com o valor devidamente corrigido pela Comissão;

11.4 A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o menor preço global, e neste caso, será também declarada vencedora da licitação;

11.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, a ordem de classificação entre as propostas empatadas será decidida, obrigatoriamente por **SORTEIO** em ato público, conforme o disposto no art. 45 § 2º, da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à reclassificação das propostas subseqüentes, na ordem crescente;

11.6 Será **DESCLASSIFICADA** a licitante que:

- a) Não apresentar as PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- b) Apresentar as PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS com rasura, em desacordo com o estabelecido no **Item 8** deste Edital, ou com qualquer alteração que modifique a numeração, discriminação, especificação, unidade ou quantidade de qualquer um dos itens contidos nas mesmas;
- c) Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;
- d) Propor preço global inexecutável, considerando este, quando for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor contido nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS deste Edital.

12 - RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, poderão recorrer os licitantes, com base no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que não serão aceitos recursos via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, tendo os mesmos que serem devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI);

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Transcorrido o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, após a divulgação da classificação desta licitação, sem interposição de recurso ou, em havendo, após sua apreciação, a Comissão encaminhará o processo, com todas as suas peças, ao Prefeito Municipal de Murici dos Portelas(PI), para homologação da licitação à proposta declarada vencedora da presente licitação.

14 INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 O Edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser assinado entre o Município de Murici dos Portelas(PI) e a licitante vencedora da presente licitação, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Joaquim Pires(PI) será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual;

14.2 Tem o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI) para a assinatura do contrato. Este prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Murici dos Portelas(PI);

14.3 Quando o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo estabelecido acima, fica facultado o Município de Murici dos Portelas(PI);

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;

b) Revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.4 O licitante vencedor deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI), para elaboração do Instrumento Contratual, o seu Contrato Social, alterações e no caso de procurador, a procuração com poderes para assinatura do Contrato;

14.5 Constituirão motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

14.6 Só será admitida sub-contratação para execução do objeto deste Edital com autorização expressa da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI);

14.7 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Murici dos Portelas(PI).

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Quando da assinatura do Contrato entre a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI) e a vencedora da Licitação, será prestada uma garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor que vier a ser atribuído ao Contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

15.2 - A devolução da caução, garantidora do Contrato, à Contratada, será realizada após o término do contrato a ser firmado, desde que cumpridas todas as obrigações pela Contratada, mediante requerimento da interessada.

15.3 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e obedecendo o princípio do contraditório, a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI), recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhes sejam causados pela CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua notificação.

16 – PENALIDADES

16.1 O Licitante vencedor que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda, à sanção estabelecida no item III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, facultando-se-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pelo Município de Murici dos Portelas(PI), dando-lhe ciência da falta que é imputada;

16.2 As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à contratada o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

16.3 Será aplicado multa nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 920 do Código Civil:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres do Município de Murici dos Portelas(PI) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada da decisão que denegou sua defesa;

16.5 A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Município de Murici dos Portelas(PI) e com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) Configuração da hipótese prevista no **sub-item 16.1** deste Edital;

b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para o Município de Murici dos Portelas(PI);

c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;

d) Execução dos serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança;

16.6 A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Municipal, será também proposta à contratada, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Município de Murici dos Portelas(PI) ou ensejar a rescisão unilateral do contrato;

16.7 As sanções previstas poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Murici dos Portelas(PI);

16.8 O Município de Murici dos Portelas(PI) poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato após aplicar, por mais de 05(cinco) dias corridos, a multa a que se refere à letra "a" do **item 16.3** deste Edital;

16.9 Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pelo município de Murici dos Portelas(PI);

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta, **Fonte de Recursos: Orçamento anual 2020, RECURSOS PRÓPRIOS/PMMP.**

17.2 O pagamento dos serviços será feito pela Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI), com prazo não superior a **30(trinta)** dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

17.3 Os serviços executados serão medidos pela fiscalização do Município de Murici dos Portelas(PI), mediante Boletim de medição destinado a este fim;

17.4 O pagamento será efetuado mediante medições, após o início da obra, depois da apresentação da nota fiscal / fatura a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI);

17.5 A contratada somente poderá emitir nota fiscal/ fatura após o recebimento do Boletim de medição;

17.6 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

17.7 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, independente de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o valor global do contrato;

17.8 Caso ocorram serviços extras, entendido como tal aqueles não orçados nas Planilhas, anexas a este Edital, serão pagos mediante Termo Aditivo, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

a) Para aqueles que constem da Tabela de Preços Básicos do Município de Murici dos Portelas(PI), o valor do preço unitário será o resultado da multiplicação do preço correspondente na tabela(em vigor na data da apresentação das propostas) pelo BDI da contratada (valor resultado da relação matemática composta pela divisão entre o preço global da proposta vencedora e o preço global do Orçamento Básico desta licitação);

b) Os serviços extras que não constem da Tabela de Preços Básicos do Município de Murici dos Portelas(PI), deverão ter seus preços propostos pela contratada, onde os valores unitários a serem pagos serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da Fiscalização do Município de Murici dos Portelas(PI);

c) Os serviços extras que porventura surjam no transcorrer da execução da obra, só poderão ser executados depois de expressamente autorizados pela administração municipal, por meio de termo aditivo legalmente constituído e justificado.

17.9 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos;

17.10 O Município de Murici dos Portelas(PI), poderá sustar o pagamento da nota fiscal / fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito para com o Município de Murici dos Portelas(PI), até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o Município de Murici dos Portelas(PI).

18 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 De acordo com o art. 3º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 10.192/01 de 14.02.01, a periodicidade do reajuste dos contratos será anual. Decorrido 01 (um) ano, contando a partir da data limite para a apresentação das propostas, os preços serão reajustados obedecendo ao limite da variação do Índice Geral de Preços Médios – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas no período correspondente.

19 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 A aceitação final das obras e serviços dependerá de prévia verificação, pelo Município de Murici dos Portelas(PI), de sua plena conformidade com o estipulada neste Edital e nos demais documentos que o completam e integram;

19.2 Procederá o Município de Murici dos Portelas(PI) vistoria através de sua fiscalização, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da comunicação do término das obras e serviços, quando então, de acordo com o resultado positivo e satisfatório, operar-se-á a aceitação final do objeto contratual;

19.3 Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para esta proceda, incontinenter, as correções apontadas;

19.4 A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da empreiteira da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos;

19.5 Os serviços serão definitivamente recebidos por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

20 CONDIÇÕES GERAIS

20.1 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2 Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos neste Edital. A utilização de similares que atendam às especificações técnicas estará condicionada à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

20.3 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Murici dos Portelas(PI), ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o Município de Murici dos Portelas(PI) de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

20.4 Cabe a contratada observar e cumprir as normas legais relativas a higiene e segurança do trabalho, no canteiro dos serviços. No caso de ser constatada qualquer irregularidade pela Fiscalização, terá a contratada um prazo de 02(dois) dias para saná-la, sob pena de serem retidos seus pagamentos até que se repare a falta;

20.5 O Município de Murici dos Portelas(PI) poderá a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

20.6 - Nos serviços em vias públicas, a contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-

los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município de Murici dos Portelas(PI) ou a terceiros.

20.7 - Fica também obrigada a contratada a proceder durante a execução da obra, os controles tecnológicos que se fizerem necessários, os quais deverão obedecer as normas técnicas e especificações vigentes, devidamente assinadas pelo responsável técnico da proponente.

20.8 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores observada a execução prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

21 - A CONTRATANTE SE OBRIGA AINDA A:

a) Disponibilizar no canteiro de obras, todo e qualquer equipamento exigido pela Fiscalização de segurança do trabalho, necessário a execução das obras e serviços objeto desta licitação.

b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta.

c) Substituir qualquer material danificado ou que não entenda as especificações estabelecidas neste Edital.

d) Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Murici dos Portelas(PI) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

e) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

f) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-a diretamente subordinado e vinculado e não terá como Município de Murici dos Portelas(PI) relação jurídica de qualquer natureza.

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

21.0 – FISCALIZAÇÃO

21.1 – Todas as obras executadas pela Contratada serão fiscalizadas por prepostos do Município de Murici dos Portelas(PI), obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

21.2- A contratada devesse manter no canteiro de obras, “Caderneta de Ocorrências”, a qual devesse ficar a disposição da fiscalização, para anotação de todas as ocorrências da obra.

22.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A efetiva participação do interessado na licitação implicara no seu pleno acordo de todos os termos deste Edital, bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas as condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do contrato a ser firmado com o Município de Murici dos Portelas(PI), inclusive sobre as condições do local onde será realizados os serviços.

22.2 As informações técnicas estarão disponíveis para exame e conhecimento na Comissão Permanente de Licitações do Município de Murici dos Portelas(PI).

22.3 O Município de Murici dos Portelas(PI) fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

22.4 Maiores esclarecimentos sobre esta licitação podem ser obtidos ate o ultimo dia útil antes da data prevista para a abertura do certame, na sala da Comissão Permanente de Licitações do



Município de Murici dos Portelas(PI), situada na Avenida Lira Portela, 194, centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h as 13h.

Murici dos Portelas(PI), 17 de Fevereiro de 2020.

Mariano do Nascimento Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Acenor Cardoso Araújo
Secretario da CPL

David José de Souza
Membro da CPL

Visto:

Ricardo do Nascimento Martins Sales
Prefeito Municipal



ANEXO - I

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**

MENOR PREÇOS GLOBAL

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FORNECIDOS EM CD)



Prefeitura de
MURICI
DOS PORTELAS
Um jeito novo de administrar

ANEXO - II

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, (razão social) _____, CNPJ n.º _____ estabelecida à _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome completo e cargo do declarante)

(n.º do R.G. do declarante)

(assinatura do declarante)



Prefeitura de
MURICI
DOS PORTELAS
Um jeito novo de administrar

ANEXO III

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 4.358/02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

CONTRATO N. ____/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LOCALIDADE CAIÇARA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI)**, inscrito no CNPJ n.º 01.612.596/0001-43, com sede administrativa na Av. Lira Portela, 194, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.088.480 SSP-PI e CPF n.º 649.059.693-87, residente na Rua Cesário Costa nº 97, centro, Murici dos Portelas(PI), em pleno exercício do seu mandato eletivo, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede e foro na cidade de XXXXXXXX, sito à XXXXXXXXXXXXXXXX -, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, **residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx**, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LOCALIDADE CAIÇARA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo Primeiro - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução dos serviços será feita através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, na vigência deste instrumento, a manter em perfeita regularidade os documentos de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados foram objeto do certame licitatório – **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, de xx de xxxxxxxx de 2020, contratação de empresa especializada



objetivando a xx, objetivando atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Murici dos Portelas(PI).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – executar os serviços, objeto desta licitação, exclusivamente da **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato;
- II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar a execução dos serviços, através de preposto indicado para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do Instrumento Convocatório e de sua proposta;
- II - atender às solicitações da **CONTRATANTE** através da ordem de serviços de imediato ou no prazo máximo de 24 horas;
- III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- VII - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- VIII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a seguinte vigência, 06(seis) meses, a iniciar-se na data de xx/xx/xxxx e findar-se na data de xx/xx/xxxx.

Parágrafo Único - O presente instrumento, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período, na forma da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor global estimado do presente Contrato foi orçado no total de R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXX), a ser pago na forma especificada na cláusula nona do presente instrumento.

22 CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Quando da assinatura do Contrato entre a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI) e a vencedora da Licitação, será prestada uma garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor que vier a ser atribuído ao Contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

15.2 - A devolução da caução, garantidora do Contrato, à Contratada, será realizada após o término do contrato a ser firmado, desde que cumpridas todas as obrigações pela Contratada, mediante requerimento da interessada.

15.3 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e obedecendo o princípio do contraditório, a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI), recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhes sejam causados pela CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua notificação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços da execução dos serviços, a serem executados, de acordo com a legislação vigente, não sofrerão reajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, parceladamente, mediante contra-entrega dos serviços, à **CONTRATADA** em moeda nacional por meio de ordem bancária, após a apresentação da fatura mensal, desde que, devidamente atestado a efetiva execução dos serviços.

Parágrafo Único - O prazo máximo para pagamento das faturas é de 15 (quinze) dias, devendo ser apresentada à Tesouraria da **CONTRATANTE** 03 (três) dias antes dos seus vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão pelo: **Orçamento Anual 2020, CONÊNIO RECURSOS PRÓPRIOS/PMMP.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizado pelo Responsável nomeado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI)**.

Parágrafo Único - O Responsável nomeado pela Prefeitura anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global deste instrumento por dia de atraso no fornecimento;

b. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal por inadimplemento de qualquer das cláusulas firmadas.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;

b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Joaquim Pires(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Murici dos Portelas(PI), XX de XXXXXXXX de 2020.

PELA CONTRATANTE:



Prefeitura de
MURICI
DOS PORTELAS
Um jeito novo de administrar

Ricardo do Nascimento Martins Sales
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proprietário

TESTEMUNHAS:

RG N.º

CPF N.º

RG N.º

CPF N.º